ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 007/2014

SÚMULA : Altera as tabelas de remuneração constantes do Anexo II da Lei nº 018/99, especificamente quanto aos cargos de provimento em comissão do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) – Administração Indireta, e do Anexo III da Lei nº 043/2013, especificamente quanto aos cargos de provimento em comissão da Administração Direta e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de Remuneração constante do Anexo II da Lei nº 018/99, especificamente quanto aos Cargos de Provimento em Comissão do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE – Administração Indireta, conforme quadro abaixo:

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE – Administração Indireta

Nº	CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLOS	VALOR MENSAL (R$)
01	Diretor do SAMAE	CC-01	**5.898,48**
01	Coordenador Geral	CC-02	**4.632,18**
01	Chefe de Seção Administrativa	CC-03	**2.954,42**
01	Chefe de Seção Financeira e Contábil	CC-03	**2.954,42**
01	Chefe de Seção de Operações	CC-03	**2.954,42**

Art. 2º - Fica alterada a tabela de Remuneração constante do Anexo III da Lei nº 043/2013, especificamente quanto aos cargos de provimento em comissão da Administração Direta, conforme quadro abaixo:

TABELA DEREMUNERAÇÃO DE CARGOS DE SECRETARIADO E PROVIMENTO EM COMISSÃO

Expressa em reais (R$)

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CS-1	3.119,95
CC-1	**3.900,02**
CC-2	**2.091,14**
CC-3	**1.399,38**
CC-4	**1.163,17**
CC-5	**724,00**
CC-6	**724,00**

Art. 3º - Permanecem em vigor as disposições e anexos da Lei nº 043/2013 que não sofrem alterações pela presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguapitã, 18 de março de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho
Código Identificador:88F6C1E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2014. Edição 0457
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/